



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 247/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, inclui na relação municipal de medicamentos (REMUME) o medidor contínuo de glicemia, para distribuição gratuita aos portadores de diabetes mellitus (tipo 1 e 2).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

O Projeto em tela tem objetivo de assegurar, por meio de iniciativa legislativa, que a Prefeitura do Município de São Paulo forneça, de forma gratuita, aos munícipes portadores de diabetes o glicosímetro do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM), sempre que houver indicação médica que ateste a necessidade do equipamento para o adequado monitoramento da glicemia.

Segundo a justificativa do projeto, tal medida se fundamenta em evidências epidemiológicas que demonstram a magnitude do problema no território paulistano: estudo realizado pelo Insper, em parceria com a associação Umane, identificou que o número de mortes de mulheres por diabetes é até 20 vezes maior em bairros periféricos em comparação com bairros de maior renda na capital, revelando forte componente de desigualdade territorial e socioeconômica no desfecho da doença. Além disso, dados da Secretaria Municipal da Saúde indicam que o diabetes atinge cerca de 7,5% da população adulta da cidade, o que corresponde a aproximadamente 900 mil pessoas com 18 anos ou mais, sem contabilizar crianças e adolescentes, reforçando a necessidade de ampliar estratégias de monitoramento, controle glicêmico e prevenção de complicações no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, pois diante desse contexto, o fornecimento do Medidor Contínuo de Glicose (CGM) configura importante instrumento de equidade em saúde, uma vez que a tecnologia permite acompanhamento mais preciso e em tempo quase real dos níveis glicêmicos, reduz o número de punções digitais diárias, contribui para prevenir episódios de hipo e hiperglicemia e, por consequência, auxilia na diminuição de internações, amputações, complicações cardiovasculares e demais agravos associados ao diabetes mal controlado. Desse modo, ao fortalecer o cuidado integral das pessoas com diabetes, com foco especial na infância, adolescência e populações mais vulneráveis, o projeto contribui para a redução de desigualdades em saúde, racionaliza gastos ao evitar complicações de alto custo e se coaduna com o dever constitucional do Município de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Ciente da relevância sanitária, social e econômica da medida para a população com diabetes, em especial para aqueles residentes em áreas de maior vulnerabilidade e com menor acesso a recursos tecnológicos, **favorável**, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em